



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1085

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Polo Industrial de Vila Valério ES, destinado à promoção do desenvolvimento Municipal, localizado conforme a descrição abaixo:

VILA VALÉRIO. U.F: ES – BR; Código Credenciamento: GTQ; Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA; Área (ha): 19,3600; Perímetro (m): 4.263,42, correspondente a uma fração de uma área maior de um imóvel rural medindo 862,08 ha (oitocentos e sessenta e dois, vírgula zero oito hectares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Gabriel da Palha/ES, sob os nºs 12.987; 12.988 e 12.989, inscrito no cadastro de imóvel rural (INCRA) sob o nº 950.050.903.566-6.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar e dispor a área e/ou frações do polo industrial apresentado, atendendo às necessidades e viabilidades de cada empreendimento, bem como de conceder incentivos, conforme regulamentação a ser fixada por Lei Municipal ou Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 2024.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



LIOMÁRCIA STANG

Secretária Municipal de Administração e Finanças